



1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Finanças, Património e Recursos Humanos

5.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Descentralização e Obras Municipais

6.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Direitos Sociais e Cidadania

PARECER CONJUNTO sobre a PROPOSTA n.º 660/2016

Atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de São Vicente, com vista à adaptação de duas salas do edifício sito no Campo de Santa Clara, n.º 60, no âmbito do Programa Municipal para a Pessoa Sem-Abrigo, bem como a transferência de verba respectiva.

Na sequência da entrada na Assembleia Municipal de Lisboa da Proposta n.º 660/2016 e da sua remessa pela Sr.ª Presidente da Assembleia às Comissões competentes em razão da matéria, a Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos, Comissão Permanente de Descentralização e Obras Municipais e a Comissão Permanente de Direitos Sociais e Cidadania deliberaram emitir Parecer Conjunto, nos termos seguintes:

I – CONSIDERANDOS

1. O Programa Municipal para a Pessoa Sem-Abrigo, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1132, de 29OUT15, define o **NAL – Núcleo de**

Apoio Local como espaços com características predefinidas, onde estejam asseguradas boas condições de higiene e segurança e nos quais as equipas de distribuição alimentar passarão a fornecer as refeições. Constituem-se como espaços de partilha entre utentes e colaboradores institucionais, que poderão, além de cumprir a sua função de apoio, contribuir para a promoção do exercício da cidadania e do respeito da dignidade entre concidadãos.

Objectivos deste Núcleos:

- a) Garantir refeições em espaço condigno e humano;
- b) Promover atendimento social;
- c) Promover o acompanhamento para o NPISA”;

2. Para além da reestruturação das respostas já existentes, o Programa prevê ainda a criação de 4 (quatro) Núcleos de Apoio Local, bem como a construção e/ou reconstrução de balneários e sanitários, os quais devem ser implementados em territórios identificados como prioritários, onde haja uma grande concentração de pessoas em situação de sem-abrigo visando proporcionar àquelas o acesso a refeições, a uma lavandaria, a um banco de roupa e aos respectivos sanitários e balneários em condições de higiene, conforto e dignidade;

3. A existência de um NAL em São Vicente permitirá por um lado que, progressivamente, a distribuição alimentar deixe de se fazer em contexto de rua e, por outro, levará à diminuição de vários problemas associados à elevada concentração de pessoas sem-abrigo na zona de Santa Apolónia;

4. A implementação do Programa Municipal para a Pessoa Sem-Abrigo deverá contar com o apoio e com recurso e aos vários atores sociais da Cidade de Lisboa;

5. A Freguesia de São Vicente é proprietária do imóvel onde se encontra a Piscina de Alfama e pretende promover a recuperação deste equipamento e, em simultâneo, conseguir a melhoria das condições da população sem-abrigo que frequenta aquela zona da cidade;

6. Nesse sentido, o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de São Vicente, na partilha de um interesse comum e em prol da população sem-abrigo que frequenta a zona de Santa Apolónia, pretendem estabelecer uma Parceria com vista a dispor de uma resposta adequada e eficaz na melhoria das condições que serão proporcionadas;

7. O Município de Lisboa e a Freguesia de São Vicente pretendem assim, através do presente Protocolo, recuperar, adaptar e equipar duas salas do edifício onde se encontra a Piscina de Alfama, numa resposta adequada e eficaz na melhoria das condições disponibilizadas a essa população, com sala de refeições, sala para apoio de lavandaria e banco de roupa, assim como sanitários e balneários,

8. Sem prejuízo de ulterior acordo ou contrato relativo à operacionalização, em concreto, do NAL naquele espaço, importa definir, por ora, a colaboração a estabelecer entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, em especial no que concerne ao apoio financeiro a atribuir pelo Município, para efeitos de recuperação, adaptação e aquisição de equipamento das referidas salas;

9. Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12SET, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

II – ANÁLISE da PROPOSTA

1. A Proposta inclui a Minuta do Contrato entre o Município de Lisboa e a Freguesia de São Vicente e prevê a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia, no montante de **€ 75.827,02 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete euros e dois cêntimos)**;
2. Da celebração do Protocolo em análise, decorrem as seguintes obrigações para a Freguesia de S. Vicente:
 - i) Recuperar, adaptar e equipar duas salas do edifício onde se encontra a Piscina de Alfama, de forma a disponibilizar sala de refeições, sala para apoio de lavandaria e banco de roupa, sanitários e balneários;
 - ii) Apresentar Relatórios mensais dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objecto do presente Protocolo;

III – CONCLUSÕES

1. Reputa-se de particular importância a celebração do presente Contrato que concretiza o definido nos Considerandos do presente Parecer;
2. Deverá ser verificada a conformação dos termos da Proposta e seus Anexos ao que se define na **Lista de Anotações resultantes da Análise dos**

Documentos da Proposta, nomeadamente a conveniência de se acrescentar a frase ... a transferir em 2016 e numa única prestação" antes da expressão para recuperação, na alínea a) da Parte Deliberativa da Proposta e no facto de, na Minuta de Protocolo de Colaboração, se passar directamente da Cláusula 6.ª para a Cláusula 10.ª



3. A eventual aprovação da Proposta em sede de Plenário da Assembleia Municipal de Lisboa, será considerada como condicionada à conformação referida na alínea anterior
4. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal para emissão de Parecer, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento.

IV - RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se à Câmara Municipal de Lisboa:

1. A remessa à Assembleia Municipal do relatório especificado em *ii)* do n.º 2 do Capítulo II do presente relatório.
2. A continuidade de implementação e o incremento do número e âmbito destes contratos inter-administrativos no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com distribuição equitativa pelas Freguesias.

IV – ANEXOS

Os signatários consideraram desnecessária a junção ao presente Parecer de quaisquer outros elementos documentais, nem tal foi solicitado por qualquer Deputado/a ou Grupo Municipal.

Os Grupos Municipais e Deputados/as Independentes representados/as nas Comissões reservam para o Plenário, a expressão do seu sentido de voto.

Este Parecer foi **aprovado** por **unanimidade** dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões.


Assembleia Municipal de Lisboa, 19 de Dezembro de 2016

A Presidente da 1.^a Comissão



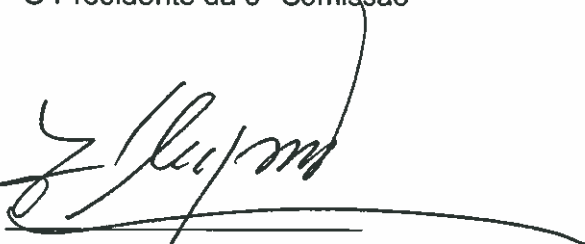
Irene Lopes

O Presidente da 5.^a Comissão



Miguel Coelho

O Presidente da 6.^a Comissão



João de Magalhães Pereira

A Deputada-Relatora



Carla Madeira

Lista

(anotações resultantes da análise às propostas abaixo indicadas)

Proposta 653/CM/2016 – Freg. Alcântara – delegação de competências

Vereador Duarte Cordeiro

- Os 3 (Três) primeiros parágrafos estão repetidos, devem ser retirados da Proposta – pág. 1
 - O Estudo entregue está incompleto: falta a descrição das intervenções 2 e 3 (só contém fotografias)
 - Falta o anexo I, com as peças desenhadas e escritas das intervenções 1, 2 e 3 mencionado na Proposta pág. 4
 - Na minuta do contrato de delegação de competências pág. 11 alínea b) letra i. o montante de 50.697,24 € está incorreto.
 - Falta DFD
-

Proposta 654/CM/2016 – Freg. Santa Clara – Delegação de competências

Vereador Duarte Cordeiro

Na minuta de contrato - cláusula 9.ª alínea b) e na proposta – pág. 5 – ponto 1.21.1.1.2 alínea b) substituir o texto “ ... e com a conclusão de todas as intervenções previstas realizar no ano de 2016. ...” pelo seguinte texto “ ... e com a conclusão da obra. ”

FALTA:

- Estudo Preliminar referido na pág. 4 da Proposta – II.1.A. – Intervenção 1
 - “ ... Peças escritas e desenhadas, constantes do Programa Preliminar – Anexo 1 – pág. 2 minuta de contrato;
 - DFD
-

Proposta 655/CM/2016 – Freg. Arroios – Delegação de competências

Vereador Duarte Cordeiro e Vereador Manuel Salgado

Na Proposta pág. 3 alínea e) retirar “ ... Freguesia de Campolide ... ” e escrever “Freguesia de Arroios”.

Na minuta de contrato pág. 2:

- 1ª linha retirar “ ... Freguesia de Campolide ... ” e escrever “Freguesia de Arroios”.
- II - Fundamentação de Facto – alínea m) em vez de Freguesia de Arroios está Junta de Arroios (corrigir).

A aplicação da regra de redução de casas decimais não está correta nas percentagens:

| | | |
|---------------------|---------------|------------|
| Valor a transferir: | 202.358,93 | |
| 2016 - 60% | 121.415,35800 | 121.415,36 |
| 2017 - 40% | 80.943,57200 | 80.943,57 |
| total | 202.358,93 | 202.358,93 |

FALTA:

- “ ... Peças escritas e desenhadas anexas ... – Cláusula 2ª – pág. 4 da minuta de contrato;
- o Anexo 1 (Na Cláusula 7ª alínea a) letra i. é referido o Anexo 1 como tendo as peças escritas e orçamentos de referência – pág. 6 da minuta de contrato);
- DFD

Proposta 743/CM/2016 – Freg. Campolide – Delegação de competências
Vereador Duarte Cordeiro

Na minuta de contrato - cláusula 9.ª alínea b) e na proposta – pág. 5 – ponto 1.2.1.1.2 alínea b) substituir o texto “ ... e com a conclusão de todas as intervenções previstas realizar no ano de 2016. ...” pelo seguinte texto “ ... e com a conclusão da obra. “

Ainda não recebemos o estudo ao abrigo do art.º 122.º e do n.º 3 do art.º 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Proposta 656/CM/2016 que rectificou a Proposta 544/2016 – Protocolo de Parceria entre CML e Freg. São Domingos de Benfica
Vereador Jorge Máximo

Alerta-se para o seguinte:

A CML aprovou a Proposta 656/2016 através da qual “rectificou” a Proposta 544/20216, ao abrigo do disposto no art.º 174.º do novo CPA. Este artigo, no entanto, aplica-se, apenas, às situações em que existem erros de cálculo ou erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, o que não é o caso.

A Proposta 544/2016 original foi indevidamente aprovada pela CML uma vez que a matéria em apreço é da competência da AML. Assim, e sem prejuízo de outra resolução do problema, a deliberação da CML sobre esta matéria poderia ter sido anulável administrativamente, nos termos do novo CPA, e ser submetida a aprovação da CML uma nova Proposta (com nova numeração) e com o conteúdo da Proposta 544/20216 rectificada.

Por outro lado, de acordo com a informação verbal prestada pelo DACM, a Proposta 544/CM/20216 rectificada, referida no n.º 2 da parte deliberativa da Proposta 656/2016, não

foi distribuída, nem acompanhou esta última proposta como anexo, aquando da sua aprovação em sede de Câmara. Além do mais, não podem existir duas Propostas com o mesmo número e com conteúdos completamente diferentes.

Analisado o teor da Proposta 544/CM/20216 rectificada verifica-se o seguinte:

- No Protocolo de Parceria: da Cláusula Terceira passa para a Cláusula Quinta (a Cláusula Quarta não existe); na pág. 5 passa da alínea m) para a f);
- Na proposta e na minuta de contrato, está omissa a calendarização da transferência do montante de 25000,00€.

FALTA:

- DFD

Proposta 657/CM/2016 – Protocolo entre o Exército, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Arroios

Vereador Jorge Máximo

Na minuta de Protocolo (identificação das partes) substituir “A Câmara Municipal de Lisboa” por “Município de Lisboa”.

Na última folha do Protocolo falta a identificação do segundo outorgante (Município de Lisboa).

FALTA:

- DFD

Proposta 744/CM/2016 – Delegação de competência na Junta de Freguesia de Benfica

Vereador Jorge Máximo

Ainda não recebemos a DFD

P 658/CM/2016 – Protocolo de Cooperação – JF Arroios – Mercado de culturas

Vereador João Afonso:

Falta:

O orçamento ou a estimativa de orçamento.

P659/2016 – Protocolo de Cooperação – JF Arroios – “Arroios Film Festival 2017”

Vereador João Afonso

No final da alínea a) da parte deliberativa da proposta deveria acrescentar-se "..., em 2016 e numa única prestação;"

FALTA:

- DFD

P660/2016 – Protocolo de Cooperação - Núcleo de Apoio Local – JF São Vicente
Vereador João Afonso

Na alínea a) da parte deliberativa da proposta deveria acrescentar-se a frase "... a transferir em 2016 e numa única prestação" antes da expressão " para recuperação".

Na minuta do protocolo de colaboração passa-se da Cláusula 6ª para a 10ª.

Dúvida: o orçamento nº. 111 Refere que a obra será efetuada no refeitório na Calçada do Cascão, porém a Proposta 660/2016 diz respeito a obra em duas salas do edifício sito no Campo de Santa Clara, nº 60. Pergunta-se se há algum lapso na identificação da morada do edifício a interencionar?

P 704/CM/2016 – Gestão do quiosque municipal sito no Jardim Constantino para JF Arroios –
Vereador Sá Fernandes

Falta a adenda do contrato de concessão de exploração celebrada a 09-12-2015, conforme referido na alínea g) da proposta.

Na alínea W) deveria referir-se o prazo efetivo do término da concessão do quiosque.

Minuta do contrato:

No início relativamente à identificação das partes:

- Substituir " Câmara Municipal de Lisboa, órgão executivo do município de Lisboa ..." por "Município de Lisboa.";
- Substituir "Junta de Freguesia Arroios" por "Freguesia de Arroios";

Na proposta e na minuta de contrato sugerimos substituir a expressão "cedência" por "gestão", uma vez que o que se pretende é delegar na junta de freguesia as competências da CML no que se refere à gestão do quiosque.

P 705/CM/2016 – Delegação de competências – Freguesia de Carnide
Vereadores Catarina Albergaria e Manuel Salgado

Lapso na identificação da JF – pág. 4 da Proposta (Este lapso será retificado em sede de AML).
Faltam as peças escritas e desenhadas referidas na Cláusula 10.ª da minuta de contrato.

**P 706/CM/2016 – Delegação de competências – Freguesia de S. Domingos de Benfica
Vereadores Catarina Albergaria e Manuel Salgado**

Faltam as peças escritas e desenhadas referidas na Cláusula 10.ª da minuta de contrato.

**P 707/CM/2016 – Delegação de competências – Freguesia de Alcântara
Vereadores Catarina Albergaria e Manuel Salgado**

Faltam as peças escritas e desenhadas referidas na Cláusula 10.ª da minuta de contrato.

**P 708/CM/2016 - Delegação de competências – Freguesia de S. Vicente
Vereadores Catarina Albergaria e Manuel Salgado**

Falta o anexo I referido no ponto I.1.A – Fundamentação de facto - da proposta e as peças escritas e desenhadas referidas na Cláusula 10.ª da minuta de contrato.

**P 709/CM/2016 - Delegação de competências – Freguesia de Campo de Ourique
Vereadores Catarina Albergaria e Manuel Salgado**

Faltam as peças escritas e desenhadas referidas na Cláusula 10.ª da minuta de contrato.

**P 710/CM/2016 - Delegação de competências – Freguesia de Benfica
Vereadores Catarina Albergaria e Manuel Salgado**

Faltam as peças escritas e desenhadas referidas na Cláusula 10.ª da minuta de contrato.

**P 711/CM/2016 - Delegação de competências – Freguesia da Estrela
Vereadores Catarina Albergaria e Manuel Salgado**

Faltam as peças escritas e desenhadas referidas na Cláusula 10.ª da minuta de contrato.

Lisboa, 14/12/2016

A Técnica Superior
(Jurista)

Alexandra Casanova

A Técnica Superior
(Economista)

Cristina Constantino